



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 76, de 22 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE MARÇO DE 2019**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 980429 - PREF.MUN.DE BENEVIDES**

**Nota:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Benevides, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.1. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.853.496,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

**2.2.** As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>	<b>CÓDIGO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1213
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>CÓDIGO</b>
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0003 2.088
Implementação das Ações Estratégia Saúde da Família	10 301 0028 2.099
Manutenção das Ações da Atenção Primária	10 301 0028 2.103
Manutenção das Ações de Urgência e Emergência	10 301 0028 2.103
Estruturação e Ampliação da Rede de Atenção de Media e Alta Complexidade	10 302 0034 2.105
Implementação da Assistência Farmacêutica de Media e Alta Complexidade	10 302 0034 2.107
Implementação de Assistência Farmacêutica Básica	10 303 0034 2.112
Implementação de Assistência Farmacêutica Básica	10 303 0036 2.113
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>CÓDIGO</b>
Material de Consumo	3.3.90.30.00

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.1.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, salvo quanto aos ITENS 48, 217 e 230 – ampla participação (*vide* art. 48 da LC 147/14).

**4.1.** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

**4.1.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.1.2.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.1.3.** Que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.2.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.2.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.2.5.** E todas as demais exigidas pelo sistema eletrônico.

#### **SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como a **DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

- 5.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.2.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.** As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**14.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**15.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**16.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**17.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será evetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, oara o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

**17.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**17.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, o prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**17.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**20.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**22.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente que poderá perdurar por até 1 (uma) hora, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

critério do **Pregoeiro**. Após o transcurso do tempo de iminência, o sistema entrará em encerramento aleatório, podendo fechar a qualquer momento dentro do lapso temporal de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**23.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**24.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance dos itens, juntamente com os documentos de habilitação, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**24.1.** A proposta de preços deverá conter:

**24.1.1. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

**24.1.2. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**24.1.3.** Número do item, Especificação do Medicamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda informação de: Nome Genérico, Nome de Fantasia, Formulação, dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº Registro (para os itens que necessitem da referida exigência) junto ao Ministério da Saúde – ANVISA e Garantia/Validade do Medicamento ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses. **Nota: Os medicamentos sujeitos a REGIME ESPECIAL DE CONTROLE deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.**

**24.1.4.** Preço Unitário, Total e Global da proposta discriminado, compatíveis com o valor estimado do objeto licitado, de acordo com as negociações realizadas no sítio do ‘Comprasnet’.

**24.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**24.1.6.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, lucros e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**24.1.7.** Prazo de entrega: **até 15 (quinze) dias**. O endereço para entrega está situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz s/n, Centro – Benevides-PA CEP: 68.795-000 -



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ocorrer em dias úteis das 08h às 14h.

**24.2.** Serão recusadas as propostas que sejam omissas, vagas ou aquelas dotadas de irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e no termo de referência.

**24.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ‘Comprasnet’ poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**24.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Augusto Meira Filho, nº. 1379 - Altos, Bairro Centro, CEP 68.795-000 Benevides/PA.

**24.4.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**25.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, juntamente com o setor competente da Unidade Gestora.

**25.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benevides ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**25.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**25.3.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para envio de planilha de composição de preços quando julgar necessário.

**25.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**25.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

**25.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**25.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

**26.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

**27.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro via ‘convocação de anexo’ no sistema eletrônico, preferencialmente em formato DOC ou PDF – zipado.

**28.** Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

**29.** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada nesta seção, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo.

**30.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação, caso estas não estejam disponíveis ou estejam desatualizadas no SICAF:

### **30.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**30.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**30.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**30.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**30.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**30.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**30.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**30.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**30.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**30.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**30.3.3.** Prova de Inscrição e Regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**30.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**30.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**30.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**30.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**30.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**30.4-2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**30.4.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos resultados não poderão ser iguais ou inferiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **30.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**30.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

**30.5.2.** Alvará Sanitário atualizado emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

**30.5.3.** Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

**30.5.4.** Registro do Medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os Medicamentos que necessitem da referida exigência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

**30.5.5.** Caso o medicamento proposto esteja sujeito a controle especial, os documentos deverão obedecer ao disposto na Portaria 344/98-SVS/MS.

**31.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**32.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou na hipótese de se encontrarem vencidos no referido sistema, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

**32.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**32.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Augusto Meira Filho, nº. 1379 - Altos, Bairro Centro, CEP 68.795-000 Benevides/PA.

**32.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**32.3.** Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**32.4.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal das ME e EPP, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**32.5.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública

**32.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**32.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**32.8.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**33.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**34.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **SEÇÃO XII – DO RECURSO**

**35.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**36.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**36.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito, autorizando o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**36.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**36.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**37.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**38.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

### **SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 39.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 40.** A homologação deste **Pregão** compete à Secretária Municipal de Saúde do Município de Benevides, Estado do Pará.

### **SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO**

- 41.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 42.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência.
- 43.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.
- 44.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.
- 45.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.
- 46.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

### **SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 47.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 47.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 48.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Administração Pública.
- 49.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 50.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

## **SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES**

**51.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 51.1.** cometer fraude fiscal;
- 51.2.** apresentar documento falso;
- 51.3.** fazer declaração falsa;
- 51.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 51.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 51.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 51.7.** não manter a proposta.
- 51.8.** Descumprir os termos avençados, as deliberações deste edital e do termo de referência, consubstanciados na inexecução total ou parcial do ajuste.

**52.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**53.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

**54.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**55.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**56.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.benevides@gmail.com](mailto:cpl.benevides@gmail.com), até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**57.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

**58.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**59.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.benevides@gmail.com](mailto:cpl.benevides@gmail.com), até às 14h.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

## **SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**60.** À Secretária Municipal de Saúde do Município de Benevides compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**60.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**60.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**61.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**62.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**63.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**64.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**65.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**66.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sistema eletrônico do *Comprasnet* do Governo Federal, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

## **SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS**

**67.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**67.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**67.2.** Anexo II – Minuta do Contrato;

## **SEÇÃO XX – DO FORO**

**68.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Benevides/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

Benevides, 18 de dezembro de 2018

**MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

A Coordenação da Assistência Farmacêutica solicita a competente autorização para a aquisição de medicamentos, a fim de atender a necessidade de 25 estratégias Saúde da Família, 01 Centro de Atendimento Psicossocial, 01 Unidade de Pronto Atendimento, 02 Unidades de Urgência e Emergência e 01 Clínica Especializada, que prestarão serviços de saúde na Atenção Básica e Especializada no município de Benevides/PA.

A presente contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais determinações expedidas pelo Ministério da Saúde.

**2 - OBJETO**

O objeto do presente Termo é a aquisição de medicamentos para atendimento aos PSF's, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas e de Urgência de Saúde, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	268370	Aciclovir 200 mg	Comp.	2.500
2	268375	Aciclovir 50 mg/g creme	Bisn.	800
3	267502	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp.	200.000
4	327566	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetávelbb	Amp.	1.500
5	267503	Ácido Fólico 5 mg	Comp.	200.000
6	278489	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas	Frasco	100
7	268292	Ácido Folínico 15mg	Comp.	2.500
8	348002	Ácidos graxos essenciais A.G.E 200mL	Frasco	800
9	268255	Adrenalina 1mg/mL, solução injetável 1mL	Amp.	1.500
10	276839	Água Destilada Ampola 10 mL	Amp.	50.000
11	276839	Água Destilada Ampola 5mL	Amp.	10.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

12	267506	Albendazol 400 mg	Comp.	20.000
13	267507	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral 10 mL	Frasco	7.000
14	267508	Alopurinol 100 mg	Comp.	2.000
15	446264	Ambroxol 15 mg/5mL 120 mL	Frasco	7.000
16	446263	Ambroxol 30 mg/5mL 120 mL	Frasco	6.000
17	292402	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável 10 mL	Amp.	1.000
18	267510	Amiodarona 200 mg	Comp.	3.000
19	271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	Amp.	1.000
20	267512	Amitriptilina 25 mg	Comp.	90.000
21	271111	Amoxicilina 250 mg suspensão 60 mL	Frasco	10.000
22	271089	Amoxicilina 500 mg	Caps.	150.000
23	272434	Anlodipino, besilato 5 mg	Comp.	40.000
24	268896	Anlodipino, besilato 10 mg	Comp.	30.000
25	267516	Atenolol 25 mg	Comp.	30.000
26	267517	Atenolol 50 mg	Comp.	10.000
27	267518	Atenolol 100 mg	Comp.	3.000
28	268214	Atropina 0,25 mg/mL, solução injetável 1 mL	Amp.	1.000
29	268949	Azitromicina 600 mg, suspensão oral 15 mL	Frasco	3.000
30	267140	Azitromicina 500 mg	Comp.	15.000
31	267590	Beclometasona, dipropionato pó solução inalante ou aerossol 250 UG\dose	500	500
32	270597	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml	Amp.	1.000
33	308726	Benzoato de Benzila 60 mL	Frasco	3.500



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

34	276097	Bicarbonato de Sódio 10%, solução injetável 10 mL	Amp.	1.000
35	270140	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comp.	90.000
36	270138	Biperideno, lactato 5 mg/mL, solução injetável	Amp.	600
37	272045	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Comp.	1.000
38	268331	Brometo de ipatrópio 0,25% solução para inalação 20 mL	Frasco	2.000
39	269958	Bromoprida 5 mg, solução injetável 2 mL	Amp.	11.250
40	267282	Butilescopolamina 20 mg, solução injetável 1 mL	Amp.	6.000
41	270621	Butilescopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/mL, solução injetável 5mL	Amp.	25.000
42	270622	Bultilescopolamina + Dipirona 6,67mg/mL + 333,4 mg/mL solução oral 20mL	Frasco	1.000
43	267613	Captopril 25 mg	Comp.	70.000
44	267618	Carbamazepina 200 mg	Comp.	170.000
45	392264	Carbamazepina 20 mg/mL xarope 100 mL	Frasco	1.500
46	270893	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 200 UI	Comp.	10.000
47	267567	Carvedilol 25mg	Comp.	2.000
48	331555	Cefalexina suspensão oral, 50 mg/ml – frasco de vidro âmbar 100 ml + copo medidor pronta para uso	Frasco	15.000
49	267625	Cefalexina, cloridrato de 500 mg	Caps.	180.000
50	442701	Ceftriaxona 1g Frasco ampola	F/A	1.000
51	271103	Cetoconazol 2% shampoo 100 mL	Frasco	2.000
52	448845	Cetoprofeno IM 50 mg, solução injetável 2 mL	Amp.	10.000
53	340101	Cetoprofeno IV 100 mg, solução injetável	Amp.	2.000
54	340167	Cimetidina 150 mg, solução injetável 2 mL	Amp.	8.000
55	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido	Comp.	50.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

56	269986	Claritromicina 250 mg	Comp.	3.000
57	270119	Clonazepam 2mg	Comp.	30.000
58	270120	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral – 20 mL	Frasco	5.000
59	267161	Cloreto de Potássio 10% 10 mL	Amp.	1.500
60	382563	Cloreto de Sódio 10% 10 mL	Amp.	3.000
61	268236	Cloreto de sódio 0,9% 100 mL	Frasco	12.000
62	268236	Cloreto de sódio 0,9% 250 mL	Frasco	12.500
63	268236	Cloreto de sódio 0,9% 500 mL	Frasco	15.000
64	268236	Cloreto de sódio 0,9% 500 mL frasco de irrigação (curativos)	Frasco	10.000
65	267635	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comp.	50.000
66	267638	Clorpromazina, cloridrato 100 mg.	Comp.	80.000
67	268069	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Amp.	600
68	272423	Clotrimazol 1%, creme	Bisn.	1.200
69	270495	Colagenase com cloranfenicol, pomada	Bisn.	300
70	268958	Colagenase sem cloranfenicol, pomada	Bisn.	500
71	276283	Deslanosideo 0,2 mg/mL solução injetável 2 mL	Amp.	1.000
72	267643	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisn.	12.500
73	269388	Dexametasona 4 mg	Comp.	5.000
74	268243	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL 100 mL	Frasco	2.000
75	300733	Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável 1 mL	Amp.	10.000
76	292427	Dexametasona 4 mg/mL, solução injetável 2,5 mL	F/A	20.000
77	267645	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comp.	15.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

78	267646	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg/5ml solução oral 100mL	Frasco	4.000
79	267197	Diazepan 10 mg	Comp.	50.000
80	267195	Diazepan 5 mg	Comp.	60.000
81	267194	Diazepan 5 mg/ml solução injetável	Amp.	1.000
82	270999	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3mL	Amp.	30.000
83	267647	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comp.	30.000
84	272335	Dimenidrato + Cloridrato de piridoxina 25 mg+5 mg 20 mL	Frasco	2.000
85	392118	Dimeticona 75 mg/mL emulsão oral 10 mL	Frasco	4.000
86	268252	Dipirona Sódica 500 mg solução injetável 2 mL	Amp.	30.000
87	267205	Dipirona 500 mg/mL 10 mL	Frasco	5.000
88	267203	Dipirona sódica 500 mg	Comp.	40.000
89	268960	Dopamina 50 mg solução injetável 10 mL	Amp.	600
90	271036	Doxiciclina 100mg	comp	2.000
91	267650	Enalapril, maleato 5 mg	Comp.	25.000
92	267651	Enalapril, maleato 10 mg	Comp.	25.000
93	269996	Eritromicina 500 mg	Comp.	4.000
94	269998	Eritromicina 50 mg/mL suspensão oral 60 mL	Frasco	3.000
95	268264	Ergometrina, maleato 0,2 mg/mL 1mL	Amp	1.000
96	267653	Espironolactona 25 mg	Comp	2.000
97	267657	Fenitoína Sódica 100 mg	Comp.	50.000
98	267107	Fenitoína Sódica 50 mg/mL solução injetável	Amp.	500
99	267660	Fenobarbital 100 mg	Comp	70.000
100	300725	Fenobarbital 100 mg/mL solução injetável 2 mL	Amp.	500



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

101	300723	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral 20 mL	Frasco	900
102	396471	Fenoterol 5 mg/mL solução oral 20 mL	Frasco	1.000
103	267662	Fluconazol 150 mg	Caps.	30.000
104	380865	Fluocinolona acetona + sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína -0,250 mg/ml + 10.000 ui/ml + 3,5 mg/ml + 20 mg/ml solução oral x 10 mL	Frasco	500
105	273009	Fluoxetina Cloridrato 20 mg	Caps.	60.000
106	267663	Furosemida 40 mg	Comp.	40.000
107	267666	Furosemida 10 mg/mL 2 mL	Amp.	9.000
108	268107	Gabapentina 300mg	Comp.	2.500
109	269761	Gentamicina 20 mg solução injetável 1 mL	Amp.	1.200
110	268256	Gentamicina 40 mg solução injetável 2 mL	Amp.	1.200
111	269759	Gentamicina 80 mg solução injetável 2 mL	Amp.	1.200
112	267671	Glibenclamida 5 mg	Comp.	200.000
113	366913	Glicofisiológico (glicose + cloreto de sódio 5 + 0,9 %) frasco 500 mL	Frasco	10.000
114	267540	Glicose (Solução. Hipertônica) 25% em 10 mL	Amp.	6.000
115	267541	Glicose (Solução. Hipertônica) 50% em 10 mL	Amp.	5.000
116	270092	Glicose 5% frasco 250 mL	Frasco	4.000
117	270092	Glicose 5% frasco 500 mL	Frasco	20.000
118	270019	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável 10 mL	Amp.	1.000
119	433940	Guaco (Mikaniaglomerata Spreng.) xarope	Frasco	7.000
120	267670	Haloperidol 1 mg	Comp.	30.000
121	292195	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 mL	Frasco	2.500



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

122	267669	Haloperidol 5 mg	Comp.	60.000
123	292194	Haloperidoldecanoato 50 mg/ml solução injetável 1 mL	Amp.	1.200
124	268112	Hidralazina 50mg	Comp.	2.000
125	267674	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	250.000
126	270220	Hidrocortisona 100 mg com diluente 2 mL	F/A	5.000
127	270219	Hidrocortisona 500 mg com diluente 4 mL	F/A	7.000
128	340783	Hidróxido de alumínio, suspensão oral	Frasco	6.000
129	294643	Ibuprofeno 50 mg/mL gotas 30 mL	Frasco	10.000
130	267677	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	40.000
131	267676	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	100.000
132	273395	Isossorbida sublingual 5 mg	Comp.	6.000
133	273397	Isossorbida 20 mg	Comp.	6.000
134	268861	Itraconazol 100 mg	Caps.	2.000
135	376767	Ivermectina 6 mg	Comp.	4.000
136	324414	Lamotrigina 50 mg	Comp	15.000
137	272809	Lamotrigina 100 mg	Comp.	15.000
138	270130	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comp.	4.000
139	268128	Levomepromazina 25mg	Comp	18.000
140	268123	Levotiroxina Sódica 50 mg	Comp	1.000
141	26985	Lidocaína com epinefrina 2% 20 mL emb. Estéril	F/A	500
142	269843	Lidocaína solução injetável 2% 20 mL sem epinefrina emb. Estéril	F/A	1.200
143	269845	Lidocaína, cloridrato 10% 50 mL spray	Frasco	200
144	269846	Lidocaína, cloridrato geleia	Bisn.	1.200



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

145	267621	Lítio, carbonato 300 mg	Comp.	50.000
146	273466	Loratadina 10 mg comprimido	Comp.	15.000
147	273467	Loratadina 1 mg/mL xarope 100 mL	Frasco	5.000
148	268856	Losartana potássica 50 mg	Comp.	400.000
149	299675	Manitol 20% 250 mL	Frasco	300
150	267692	Mebendazol 100 mg	Comp.	30.000
151	267694	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL, 30 mL	Frasco	3.000
152	448860	Mesalazina 1200 mg	Comp.	1.400
153	267691	Metformina 850 mg	Comp.	200.000
154	267689	Metildopa 250 mg	Comp.	200.000
155	267311	Metoclopramida solução oral 4 mg/mL 10 mL	Frasco	3.000
156	267312	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comp.	2.000
157	267310	Metoclopramida 5 mg/mL solução injetável	Amp.	6.000
158	372335	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicadores	Bisn.	2.000
159	267717	Metronidazol 250 mg	Comp.	30.000
160	266863	Metronidazol 40 mg/mL solução oral (Benzoilmetronidazol) 80 mL	Frasco	5.000
161	268286	Miconazol Nitrato 20 mg/g creme dermatológico 28g	Bisn.	6.000
162	268481	Midazolam 5 mg/mL 3 mL	Amp.	1.000
163	271556	Midazolam 2 mg/mL c/ dosador 10 mL	Frasco	200
164	267728	Nifedipino 10 mg	Comp.	35.000
165	267729	Nifedipino 20 mg	Comp.	50.000
166	273710	Nimesulida 100 mg	Comp.	100.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

167	273711	Nimesulida 50 mg/mL gotas	Frasco	5.000
168	267378	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral 50 mL	Frasco	6.000
169	266788	Nistatina ginecológico + Aplicadores	Bisn.	4.000
170	271606	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Caps.	5.000
171	233632	Óleo mineral frasco 100 mL	Frasco	500
172	267712	Omeprazol 20 mg	Caps.	100.000
173	272327	Oxibutinina 5mg	Comp.	3.840
174	267777	Paracetamol 200 mg/mL solução oral, 15 mL	Frasco	7.000
175	267778	Paracetamol 500 mg	Comp.	200.000
176	274648	Pasta D'água 100 mL	Frasco	5.000
177	405878	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica gel	Frasco	2.500
178	270612	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI + diluente 4mL	F/A	8.000
179	270613	Penicilina G Benzatina 600.000 UI + diluente 4mL	F/A	5.000
180	312388	Permetrina 10 mg/mL solução tópica 60 mL	Frasco	600
181	363597	Permetrina 5% 50mg/mL loção 60 mL	Frasco	600
182	272329	Petidina, cloridrato 50 mg/mL 2 ML	Amp.	900
183	293981	Pó para preparação extemporânea a base de: macrogol 3350+bicarbonato de sódio+cloreto de sódio+cloreto de potássio (13,125g+0,1775g+0,3507g+0,0466g) Cx com 20 unidades	Pó	20
184	267743	Prednisona 20 mg	Comp.	15.000
185	267741	Prednisona 5 mg	Comp.	15.000
186	388712	Pregabalina 75 mg	Comp.	1.350
187	267768	Prometazina 25mg	Comp.	60.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

188	267769	Prometazina 50 mg/2mL	Amp.	4.000
189	267772	Propranolol 40 mg	Comp.	80.000
190	267735	Ranitidina 25 mg/mL	Amp	9.000
191	267736	Ranitidina 150 mg	Comp.	80.000
192	303292	Ringer lactado frasco 500 mL	Frasco	2.000
193	352192	Ringer simples frasco 500 mL	Frasco	1.000
194	284106	Risperidona 1mg/ml	Frasco	750
195	272839	Risperidona 1 mg	Comp.	60.000
196	268149	Risperidona 2mg	Comp.	60.000
197	284105	Risperidona 3 mg	Comp.	60.000
198	448241	Saf-gel	Bisn.	300
199	446105	Sais para reidratação oral 27,9g pó para solução	Env.	30.000
200	294887	Salbutamol, sulfato 100 UG/dose aerossol 200 doses	Frasco	100
201	267747	Sinvastatina 20 mg	Comp.	180.000
202	273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5 mg + 250UI/g 15 g	Bisn.	8.000
203	292331	Sulfato de salbutamol 2 mg/5mL solução oral 120 mL	Frasco	3.000
204	292344	Sulfato ferroso 40 mg	Dragea	300.000
205	332468	Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope	Frasco	4.000
206	292345	Sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral 100 mL	Frasco	5.000
207	268075	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	Amp.	200
208	272089	Sulfadiazina de Prata 1% 400 g	Unid.	450
209	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg)/mL suspensão oral 60 mL	Frasco	10.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

210	308882	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido	Comp.	50.000
211	396211	Tansulosina 0,4mg	Caps..	720
212	268532	Tenoxicam 20 mg solução injetável 2 mL	Amp.	1.200
213	272581	Timolol, maleato 0,5% 5 mL	Frasco	200
214	268155	Tiabendazol 500 mg	Comp.	5.000
215	267419	Tiabendazol 50 mg/mL suspensão oral 60 mL	Frasco	400
216	329359	Tiocolchicosídeo 2 mg/mL solução injetável 2 mL	Amp.	2.000
217	276867	Tioconazol + Tinidazol creme vaginal + Aplicadores	Bisn.	4.000
218	272850	Topiramato 50 mg	Comp.	20.000
219	292382	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL 1 mL	Amp.	2.500
220	268534	Tramadol, cloridrato 50 mg	Comp.	7.000
221	267504	Valproato de Sódio 288 mg (equivalente a 250mg de ácido Valproico)	Comp.	50.000
222	267505	Valproato de Sódio 576,20 mg (equivalente a 500mg de ácido Valproico)	Comp.	25.000
223	308732	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido Valproico) 100 mL	Frasco	2.500
224	267425	Verapamil 80 mg	Comp.	2.000
225	267573	Verapamil 120 mg	Comp.	3.000
226	271689	Vitamina C (ácido ascórbico) 200 mg/mL 20 mL	Frasco	5.000
227	271687	Vitamina C 500 mg solução injetável 5mL	Amp.	15.000
228	272091	Vitamina Complexo B solução injetável 2mL	Amp.	15.000
229	292399	Vitamina K-1 (Fitomenadiona) 10mg/ml 1mL	Amp.	4.000
230	449106	Xarope Polivitamínico	Frasco	4.000

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuária do sistema único de saúde (SUS), atendidos nas farmácias das unidades de saúde, relacionado os materiais técnicos utilizados a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado nos prontos atendimentos do Município.

#### **4 – VALOR ESTIMADO**

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 1.853.496,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

<b>Órgão</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Benevides
<b>Unidade Orçamentária</b>	Fundo Municipal de Saúde de Benevides
<b>Funcional Programática</b>	10 122 0003 2.088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0028 2.099 – Implementação das Ações Estratégia Saúde da Família 10 301 0028 2.103 – Manutenção das Ações da Atenção Primária 10 302 0034 2.105 – Manutenção das Ações de Urgência e Emergência 10 302 0034 2.107 – Estruturação e Ampliação da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade 10 303 0034 2.112 – Implementação da Assistência Farmacêutica de Média e Alta Complexidade 10 303 0036 2.113 – Implementação de Assistência Farmacêutica Básica
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subelemento de Despesa</b>	3.3.90.30.48 - Medicamentos

#### **6 - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## **7 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses/ **ou** até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.3. Entregar os medicamentos solicitados apenas ao servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde de Benevides;

9.4. Os medicamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

9.5. Os medicamentos ofertados na proposta de preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

9.6. Será verificada a equivalência dos medicamentos entregues, com as especificações contidas no edital de licitações, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não serão aceitos medicamentos divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

9.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos medicamentos nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;

9.8. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

9.9. Os medicamentos devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

## **10 – LOCAL**

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada/ou descentralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada em até **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do produto adquirido deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz s/n, Centro – Benevides-PA CEP: 68.795-000, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Será verificado a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

10.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Benevides;

10.4. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil subsequente.

## **11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. Os itens objeto deste Termo serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, de acordo;

11.2. Os itens objeto deste Termo serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da sua entrega. A contratada deverá realizar a **entrega do material solicitado no prazo máximo de 15 dias**, contados a partir do dia da solicitação;

11.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Termo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

11.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital.

## **12 – PENALIDADES**

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **13 – FISCAL DO CONTRATO**

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

BRUNA PRISCILA NOBRE MONTEIRO - Coordenação de Assistência Farmacêutica  
- Mat. 16741

Benevides/PA, 14 de Novembro de 2018.

---

**BRUNA PRISCILA NOBRE MONTEIRO**  
**Coordenação de Assistência Farmacêutica**  
**Mat. 16741)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO, O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES E DE  
OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.707.794/0001-70, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, localizada na Avenida Joaquim Pereira de Queiróz, nº 01, Bairro Centro, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **SIMONE BEVERLY NASCIMENTO DA COSTA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (Município), (Estado), neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, tudo em consonância ao **PREGÃO ELETRONICO N. \_\_\_\_\_**, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal n. 10. 520/02 e Lei Federal 8.666/93, suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades dos serviços de saúde das Unidades de Saúde do Município de Benevides, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	----	-----	-----	-----	-----
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

1.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos: edital e termo de referência do processo licitatório nº XXX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1.A O prazo de vigência deste Contrato tem início no ato de sua assinatura até o encerramento em 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SEMSA, conforme definido no Termo de Referência.

3.4. Em caso de irregularidade(s) no fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<b>Órgão</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Benevides
<b>Unidade Orçamentária</b>	Fundo Municipal de Saúde de Benevides
<b>Funcional Programática</b>	10 122 0003 2.088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0028 2.099 – Implementação das Ações Estratégia Saúde da Família 10 301 0028 2.103 – Manutenção das Ações da Atenção Primária 10 302 0034 2.105 – Manutenção das Ações de Urgência e Emergência 10 302 0034 2.107 – Estruturação e Ampliação da Rede de Atenção de Media e Alta Complexidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

	10 303 0034 2.112 – Implementação da Assistência Farmacêutica de Média e Alta Complexidade 10 303 0036 2.113 – Implementação de Assistência Farmacêutica Básica
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subelemento de Despesa</b>	3.3.90.30.48 - Medicamentos

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 5.1.2. Rejeitar os Medicamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus Anexos;
- 5.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos Medicamentos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.1.4. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 5.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representantes da Administração especialmente designados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. São deveres da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

- 6.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 6.1.2. Colocar à disposição da SEMSA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o requisitado;
- 6.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

6.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.5. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

6.1.6. Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto, no que couber;

6.1.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

6.1.8. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos produtos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

6.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato;

6.1.11. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto pelo preço ofertado durante todo o prazo de vigência da acordo.

6.1.12. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 – TCM, para fins de prestação de Contas junto ao Órgão de Controle.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

7.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço ou no prazo da execução do contrato, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

8.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

8.2. Quando se tratar de sanção de multa, estas poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

8.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

8.4. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e serão deduzidas dos valores a serem pagos, consoante previsão legal.

8.5. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

8.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.8. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

9.1.1. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS**

10.1. Para as comunicações decorrentes da execução deste contrato:

10.1.1. A CONTRATADA se compromete a manter ativo, em horário comercial, o contato telefônico (XX) 9XXXX-XXXX para tratativas informais e o endereço eletrônico de e-mail XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX para receber comunicações oficiais, inclusive receber notificações, avisos, requisições, pedidos de esclarecimento, advertências, dentre outros.

10.1.2. Nos casos de alteração do contato telefônico e/ou do endereço eletrônico de e-mail apresentados acima, a CONTRATADA se compromete em informar a CONTRATANTE.

10.2. A omissão da CONTRATADA em prestar as informações constantes no subitem acima implicará no ônus decorrente da perda de prazos das comunicações oficiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, consoante Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato será publicado nos termos da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_